

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006872-86.2013.404.7001/PR**

**RELATOR** : FERNANDO QUADROS DA SILVA  
**APELANTE** : MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A  
**ADVOGADO** : LEONARDO MIZUNO  
: ROBERTO DE MELLO SEVERO  
**APELADO** : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
: QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PORTARIAS Nº 096/2000 E 143/2002. FARINHA DE TRIGO. PRODUTO NÃO CONGELADO. VARIAÇÃO DE PESO. PERDA DE UMIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.

1. A Portaria/INMETRO nº. 143/2002 regulamenta a produção e o comércio do produto farinha de trigo, admitindo como perda de percentual de massa tolerável individual de 3% e 1,5% para a média.

2. A fiscalização do INMETRO tem como finalidade proteger o consumidor, garantindo que receba a quantidade de mercadoria efetivamente paga.

3. Hipótese em que foi produzida prova supervisionada pelo juízo que revela ser possível a perda de peso em percentuais muito acima dos aceitos pelo INMETRO, o que não significa perda de produto mas, tão somente, de parte da umidade.

4. As variações climáticas e a forma de armazenamento comum no setor varejista podem acarretar a perda de peso de até 8%, segundo o laudo do perito judicial, muito superior aos 3% admitidos pelo INMETRO.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 3a. Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2014.

**Des. Federal FERNANDO QUADROS DA SILVA**

## Relator

---

Documento eletrônico assinado por **Des. Federal FERNANDO QUADROS DA SILVA, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **7175559v2** e, se solicitado, do código **CRC A9013201**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Fernando Quadros da Silva

Data e Hora: 26/11/2014 19:07